



TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 08/2017,
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO
SUL – CAMPUS AQUIDAUANA E A
EMPRESA JOSÉ LUCAS FERREIRA –
EIRELI

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS AQUIDAUANA**, com sede na Rua José Tadao Arima, nº 222, Vila Ycaraí, na cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº: 10.673.078.0004-73, neste ato representado pela Diretora-Geral Hilda Ribeiro Romero, nomeada pela Portaria nº 1.419, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 240, de 12 de dezembro de 2019, portadora da matrícula funcional nº 1300981, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **JOSÉ LUCAS FERREIRA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.695.851.0001-85, sediada na Rua Deocleciano Dias Bagage, nº 38, Jardim Itamaracá, Campo Grande – Mato Grosso do Sul, CEP 79.062-350, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. José Lucas Ferreira, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDA], tendo em vista o que consta no Processo eletrônico nº 23347.006492.2019-40 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de defesa do Consumidor, do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2017.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 08/2017, conforme previsto na Cláusula Segunda – Vigência e nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/1993, com início na data de 04/12/2021 e término em 04/12/2022.

1.2. Considerando a decisão de centralizar as contratações do IFMS na Reitoria, em atendimento à portaria do Ministério da Economia, o que certamente motivará novas contratações de forma unificada, serve a presente cláusula para consignar que este

HILDA RIBEIRO
ROMERO:55451330115

Assinado de forma digital por HILDA RIBEIRO
ROMERO:55451330115
Dados: 2021.11.25 14:14:08 -04'00'



contrato poderá ser rescindido pelo contratante sem o pagamento de multa, devendo, para tanto, cientificar a contratada sobre a rescisão no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

1.3. No caso de encerramento deste contrato em data diferente da data base, será pago valor proporcional aos dias em que os serviços foram efetivamente prestados

1.4 O valor total da contratação será **R\$ 12.245,70** (Doze mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta Centavos), pagos conforme comprovação de serviços prestados pela contratada, conforme previsão contratual.

2. CLAÚSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26415/158448

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 170857

Elemento de Despesa: 3.3.90.39-78 – Limpeza e Conservação

PI: L20RLP0100N

2.2 No(s) exercício(s) seguinte(s) as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, no valor corresponde a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital 001/2017, ao qual vincula-se o contrato de prestação de serviços continuados nº 008/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

HILDA RIBEIRO
ROMERO:55451330115

Assinado de forma digital por HILDA RIBEIRO
ROMERO:55451330115
Dados: 2021.11.25 14:14:52 -04'00'



5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei no 8.666, de 1993. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

HILDA RIBEIRO
ROMERO: [REDAZIDA]

Assinado de forma digital por
HILDA RIBEIRO
ROMERO: [REDAZIDA]
Dados: 2021.11.25 14:15:16 -04'00'

Hilda Ribeiro Romero
Diretora-Geral
Portaria/IFMS 1.419, 11/12/2019
CONTRATANTE

Aquidauana, 22 de novembro de 2021

JOSE LUCAS
FERREIRA: [REDAZIDA]

Assinado de forma digital por JOSE
LUCAS FERREIRA [REDAZIDA]
Dados: 2021.11.25 14:57:11 -04'00'

José Lucas Ferreira
Representante Legal

JOSÉ LUCAS FERREIRA - EIRELI
CONTRATADA

MARCILIO
MOTA DE DEUS
SOUZA: [REDAZIDA]

Assinado de forma
digital por MARCILIO
MOTA DE DEUS
SOUZA: [REDAZIDA]
Dados: 2021.11.25
14:48:21 -04'00'

ALESSANDRA DE MELO
LIMA
MARQUES: [REDAZIDA]

Assinado de forma digital por
ALESSANDRA DE MELO LIMA
MARQUES: [REDAZIDA]
Dados: 2021.11.26 10:27:56
-04'00'